



## EDITAL Nº 015/2015

### POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA IFSP CÂMPUS CARAGUATATUBA CURSOS PRESENCIAIS RENOVAÇÃO

#### 1 ABERTURA

O Diretor Geral do IFSP - Câmpus Caraguatatuba, no uso de suas atribuições, faz saber que, através do Núcleo Sociopedagógico, estarão abertas as inscrições para **RENOVAÇÃO** do Programa de Auxílio Permanência. As bases legais para Política de Assistência Estudantil do Câmpus Caraguatatuba estão dispostas pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES fundamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010 e Regulamento do Programa de Assistência Estudantil no IFSP, aprovado pela Resolução nº 135 de 4 de novembro de 2014.

#### 2 DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A atuação do Programa de Auxílio Permanência ocorrerá por meio de auxílios financeiros destinados exclusivamente aos estudantes que estejam regularmente matriculados no segundo semestre de 2015, que apresentem frequência mínima de 75% no semestre anterior e se inscrevam conforme Edital. A classificação dos estudantes será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), calculado por um sistema de indicadores socioeconômicos, entre eles a renda per capita familiar.

#### 3 DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

##### 3.1 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O auxílio alimentação será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência de acordo com o Edital.

O auxílio alimentação será pago em valor integral aos estudantes que frequentam cursos e/ou disciplinas, no mínimo três dias por semana. Aos estudantes que frequentam o IFSP em menos de três dias por semana, o auxílio alimentação será pago proporcionalmente aos dias frequentados. O cálculo do valor do auxílio alimentação para os estudantes que frequentam o IFSP por menos de três dias úteis será realizado com base no valor-dia do auxílio alimentação. O valor de cada parcela será de R\$ 200,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com alimentação.

##### 3.2 AUXÍLIO TRANSPORTE

O auxílio transporte será pago mensalmente, durante o período letivo e vigência de acordo com o Edital.

O auxílio transporte poderá ser concedido aos estudantes que utilizam transporte público para frequentar o Câmpus Caraguatatuba. Nos casos em que o transporte público não atenda as necessidades dos estudantes, serão consideradas fretadas, vans ou outras alternativas para a concessão do auxílio transporte. O valor de cada parcela será de R\$ 70,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com transporte.

### **3.3 AUXÍLIO MORADIA**

O Auxílio Moradia será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital. O Auxílio Moradia poderá ser concedido aos estudantes que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avô e avó. Para solicitar este auxílio o estudante deverá comprovar no ato da inscrição que reside no mínimo, em um raio de 50 km do local do câmpus, em outro município ou zona rural e residirá em imóvel alugado.

O Auxílio Moradia se destina a auxiliar exclusivamente no pagamento de aluguel ou diárias de pensionato ou afins. O valor de cada parcela será de R\$ 300,00 e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos do aluno com moradia.

### **3.4 AUXÍLIO MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

O auxílio material didático/apoio didático-pedagógico será concedido uma vez ao semestre, no primeiro mês de recebimento dos demais auxílios do Programa de Auxílio Permanência. Compõem o auxílio material didático/apoio didático-pedagógico: a compra de livros, apostilas e materiais de consumo escolar, bem como produtos de fotocopiadoras e gráficas, respeitando a legislação vigente sobre direitos autorais. O valor do auxílio será de R\$ 60,00 por semestre e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com material didático/apoio didático pedagógico.

### **3.5 AUXÍLIO CRECHE (APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES)**

O Auxílio Creche (apoio aos estudantes pais e mães) será concedido mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital. Poderão ser contemplados pais e mães com filhos de até 11 anos, 11 meses e 29 dias e nos casos de filhos com deficiência, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias mediante apresentação de laudo médico. Nos casos em que os pais tenham mais que um filho de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, o auxílio será concedido para apenas um dos filhos. O valor do auxílio será de R\$ 180,00 mensais e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com creche.

### **3.6 AUXÍLIO SAÚDE**

O Auxílio Saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário. Para concessão do auxílio saúde, o assistente social, por meio de análise socioeconômica, apontará a necessidade do auxílio saúde nas situações em que houver prejuízo no processo ensino-aprendizagem e estiverem esgotadas as possibilidades de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS em tempo hábil. O valor a ser concedido será de acordo com a necessidade apresentada pelo estudante e disponibilidade orçamentária do câmpus e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com saúde.

## **4 DA DURAÇÃO DO PROGRAMA**

Para o segundo semestre de 2015, serão pagas cinco parcelas, referentes aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. O número de parcelas poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2015, e avaliações periódicas da equipe do Núcleo Sociopedagógico do Câmpus, observando-se questões como: evasão do curso, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, disponibilidade de verba, dentre outros.

De acordo com a Resolução 135 de 4 de novembro de 2014, os estudantes de cursos anuais poderão se beneficiar do Programa o ano todo, admitida renovação no início





do ano letivo e, os estudantes de cursos semestrais, poderão se beneficiar durante o semestre letivo, admitida a renovação no início do semestre letivo.

## 5 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A avaliação será realizada no início de cada semestre, por meio de aplicação de questionário no ato da renovação da inscrição. O acompanhamento será contínuo durante o semestre, com atendimento aos estudantes e familiares pela equipe do Núcleo Sociopedagógico.

Por intermédio do WebDiário, parceria com o corpo docente e Coordenadoria de Registros Escolares – CRE, após identificadas situações de excesso de faltas, evasão do curso, baixo rendimento e outras ocorrências que possam interferir no processo de ensino-aprendizagem, os estudantes serão chamados para comparecerem no Núcleo Sociopedagógico, quando serão orientados e encaminhados aos profissionais da equipe, de acordo com cada demanda. No caso dos estudantes menores de idade os pais serão convocados.

Em caso de cancelamento de matrícula ou evasão, o estudante será automaticamente desligado do Programa.

## 6 DA QUANTIDADE DE VAGAS

A quantidade de vagas será definida de acordo com a disponibilidade orçamentária do segundo semestre de 2015.

## 7 DA INSCRIÇÃO

**7.1** Os pedidos de renovação deverão ser realizados pelos alunos matriculados em cursos presenciais semestrais e que participaram do programa no primeiro semestre de 2015. As inscrições poderão ser realizadas pelo próprio requerente, cônjuges, pais ou responsáveis.

**7.2** As inscrições ocorrerão nos seguintes dias e horários:

De 15 a 26 de junho de 2015

Segunda a sexta-feira – das 8h30 às 19h30

## 8 DOS DOCUMENTOS

**Serão solicitadas cópias simples dos seguintes documentos, que deverão ser protocolados nas salas 102 ou 119 do Núcleo Sociopedagógico, em envelope lacrado.**

**8.1** Formulário de Avaliação do Programa de Auxílio Permanência (**Anexo I**) devidamente preenchido, datado e assinado.

**8.2** Termo de Responsabilidade (**Anexo II**) em nome do aluno, preenchido, datado e assinado. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais também deverão assinar o termo.

**8.3** Declaração (**Anexo III**) para maiores de 18 anos que não trabalham.

**8.4** Declaração (**Anexo IV**) para desempregados e termo de rescisão do último contrato de trabalho com respectivas parcelas do seguro desemprego (se houver).

**8.5** Comprovante de endereço: conta de água ou energia ou telefone ou correspondências de órgãos públicos ou privados.

**8.6** Contrato de aluguel com firma reconhecida (**somente para solicitações do Auxílio Moradia**).



- 8.7** Comprovante de renda atualizado (**abril ou maio ou junho**), de todos que trabalham na residência ou recebem qualquer tipo de renda, através de:
- 8.7.1** Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: Declaração de Trabalho Autônomo (**Anexo V**) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - folhas de identificação, última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
  - 8.7.2** Empregados com renda fixa ou servidores públicos: cópia do contracheque atualizado (**abril ou maio ou junho**) ou declaração do empregador constando cargo e salário mensal bruto atualizado;
  - 8.7.3** Proprietários de empresas ou profissionais liberais autônomos: último comprovante do Pro Labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento do INSS compatível com a renda declarada;
  - 8.7.4** Aposentados: contracheque atualizado ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento da aposentadoria (**abril ou maio ou junho**);
  - 8.7.5** Pensionistas:
    - 8.7.5.1** Pensão por morte: comprovante atualizado de pagamento (**abril ou maio ou junho**);
    - 8.7.5.2** Pensão alimentícia: comprovante atualizado de pagamento paga pelo pai ou mãe (**abril ou maio ou junho**). No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável pelo pagamento, atestando o acordo verbal, o valor pago, o nome do beneficiário, o nome dos pais com número do RG e CPF, data, local e assinatura do declarante;
  - 8.7.6** Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou LOAS: comprovante atualizado de pagamento (**abril ou maio ou junho**)
  - 8.7.7** Estagiário: termo de compromisso de estágio atualizado, holerite ou declaração da empresa constando o valor da remuneração;
  - 8.7.8** Locatário de imóveis: comprovante de rendimento atualizado (**abril ou maio ou junho**) de locação de imóveis.

**No decorrer do processo seletivo, conforme a situação apresentada pelo estudante, o Serviço Social do Campus poderá solicitar outros documentos se achar necessário. Não serão aceitas inscrições com formulários e documentação incompletos.**

## **9 DA SELEÇÃO**

- 9.1** O processo seletivo será realizado em algumas etapas, a saber:
- 9.1.1** Entrega dos formulários corretamente e completamente preenchidos, datados e assinados, com documentos comprobatórios solicitados neste Edital;
  - 9.1.2** Verificação da frequência do semestre anterior;
  - 9.1.3** Entrevista social (caso necessário);
  - 9.1.4** Visita domiciliar (caso necessário);
  - 9.1.5** Análise e seleção.



## 10 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

A partir da divulgação do resultado preliminar, o estudante terá 48 horas, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Para o questionamento, o estudante deverá preencher o formulário de recurso (**Anexo VI**) e protocolar nas salas 102 ou 119 do Núcleo Sociopedagógico, das 8h30 às 19h30.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1** O resultado preliminar será divulgado no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus até o dia 04 de julho de 2015.

**11.2** O resultado dos recursos e o resultado final serão divulgados no site, murais e outros espaços de comunicação do câmpus até o dia 08 de julho de 2015.

## 12 DO ACESSO AO PROGRAMA

Serão atendidos pelo PAE, os estudantes que apresentarem documentação exigida neste edital conforme a modalidade de auxílio solicitada, atendam os requisitos constantes na resolução nº 135/2014 e não estiverem cursando apenas Estágio, Trabalhos de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Programas Especiais da PRE, após ouvir a Direção Geral e o Núcleo Sociopedagógico do câmpus.

Caraguatatuba, 29 de junho de 2015.

NELSON ALVES PINTO  
DIRETOR GERAL

**IFSP – CÂMPUS CARAGUATATUBA**





**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA**  
**RENOVAÇÃO**  
**ANEXO I**

1- Quando ingressou no Programa de Assistência Estudantil? \_\_\_\_\_

**A) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

NOME:		
PRONTUÁRIO:	MÓDULO:	CURSO:
ENDEREÇO DO ESTUDANTE:		
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:
E-MAIL:		

**B) AVALIAÇÃO DO PROGRAMA**

1- Pensando nos impactos do Programa de Auxílio Permanência para meu desempenho escolar.

- a) Contribuiu para melhora em minha assiduidade e pontualidade  
( ) Regular      ( ) Bom      ( ) Ótimo
- b) Auxiliou na superação de minhas dificuldades  
( ) Regular      ( ) Bom      ( ) Ótimo
- c) Estimulou minha participação e envolvimento com os estudos  
( ) Regular      ( ) Bom      ( ) Ótimo

2- Considerando os critérios e metodologia de seleção para inserção no programa:

- a) As regras foram claras e bem divulgadas  
( ) Regular      ( ) Bom      ( ) Ótimo
- b) Os prazos foram razoáveis e dentro do esperado  
( ) Regular      ( ) Bom      ( ) Ótimo
- c) Compreendi e achei necessário todos os procedimentos adotados  
( ) Regular      ( ) Bom      ( ) Ótimo

3- Como ficou sabendo do Edital para o Programa de Auxílio Permanência?

- ( ) Internet  
( ) Mural do *Campus*  
( ) Plataforma Moodle  
( ) Avisos em sala de aula  
( ) Outros. \_\_\_\_\_

4- Antes de realizar a inscrição você leu o Edital?

- Integralmente
- Parcialmente
- Não li

5- Como se deu o processo de divulgação do Programa de Auxílio Permanência?

- Foi bem divulgado
- Foi pouco divulgado
- Insuficiente

6- O prazo para inscrição no Programa de Auxílio Permanência foi:

- Suficiente
- Insuficiente

7- No seu ponto de vista, o Programa de Auxílio Permanência tem contribuído para minimizar a o índice de reprovação e desistência?

- Sim  Não

8- Como você atribui a importância do Programa de Auxílio Permanência no Câmpus Caraguatatuba?

- Essencial  Importante  Pouco Importante  Desnecessário

9- Deixe aqui seus comentários ou sugestões em relação ao Programa de Auxílio Permanência.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (menor 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, (nome aluno) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
residente na Rua \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_, me comprometo a comunicar o Núcleo Sociopedagógico  
do Câmpus Caraguatatuba, em caso de desistência do curso. Assumo inteira  
responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos  
documentos apresentados.

Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades  
cabíveis, previstas no artigo 299\* do Código Penal e às demais cominações legais  
aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável ( estudante menor de 18 anos).

**\*Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA RENDA  
(MAIORES DE 18 ANOS)

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,

residente na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei\* que no momento não possui trabalho remunerado e nenhuma outra fonte de renda.

Assumo a responsabilidade de informar o Núcleo Sociopedagógico do Câmpus Caraguatatuba, caso haja alteração dessa situação, me comprometendo a apresentar documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**\*Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA DESEMPREGADOS

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei Civil e Penal\* que  
não recebo atualmente salário, proventos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais,  
comissões, *pro labore*, DECORE, rendimentos do trabalho informal ou autônomo,  
rendimento auferidos do patrimônio ou quaisquer outros.  
Assumo a responsabilidade de informar o Núcleo Sociopedagógico do Câmpus  
Caraguatatuba, caso haja alteração dessa situação, me comprometendo a apresentar  
documentação comprobatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Declarante

**\*Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA AUTÔNOMO

Eu (nome completo) \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, residente na  
Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, venho por meio desta DECLARAR para os  
devidos fins, que não mantenho vínculo empregatício com pessoa física ou jurídica mas que  
exerço atividade autônoma de \_\_\_\_\_  
e recebo mensalmente rendimentos no valor de R\$ \_\_\_\_\_.  
Declaro também estar ciente das penalidades legais\* a que estou sujeito (a).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**\*Código Penal – Falsidade Ideológica**

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**A) IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE**

NOME:		
PRONTUÁRIO:	MÓDULO:	CURSO:
ENDEREÇO DO ESTUDANTE:		
Nº	COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:		CEP:
TELEFONE FIXO:		CELULAR:
E-MAIL:		

**B) OBJETO DO RECURSO**

Descrever sinteticamente o motivo do recurso justificando a contestação.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável (menor 18 anos)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

